



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANTONIO JOAO  
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO – IMPS

PORTARIA Nº 004/2016.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA  
POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A  
SEGURADA SRA. **MARIA ROSANE  
KERPEL GONÇALVES**, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO-MS - IMPSAJ, no uso  
de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 02, de 18 de novembro de  
2001,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDE**, a partir de 01 de abril de 2016, benefício previdenciário  
de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição para a Segurada Sra. **MARIA  
ROSANE KERPEL GONÇALVES**, no cargo de Professora, Matrícula 230, Classe E,  
Nível III, do quadro de servidores efetivos do Município de Antonio João/MS, com  
proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do seu cargo efetivo,  
no valor de R\$ 2.396,16 (dois mil trezentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos),  
com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 4º, da Lei  
Complementar Municipal nº 010/2005.

**Parágrafo Único** – O valor dos proventos será revisto, na forma da Lei, na  
mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores  
em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou  
vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando  
decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a  
aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art.  
2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e, Art. 4º, Parágrafo Único, da Lei Complementar  
Municipal nº 010/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

Antonio João/MS, 31 de março de 2016.

**DENIZE APARECIDA PEREIRA RIOS ARAÚJO**  
Diretora Presidente

# Maioria decide manter investigações sobre Lula no STF

Apenas dois ministros deram votos favoráveis ao envio do processo de volta a Sérgio Moro

A maioria dos ministros do Supremo Tribunal Federal decidiu acompanhar o voto do relator da Lava Jato, Teori Zavascki, no julgamento para definir se as investigações sobre Luiz Inácio Lula da Silva permanecem na mais alta Corte do Judiciário brasileiro ou se retornam ao juiz Sérgio Moro, da Justiça Federal no Paraná.

Além do voto do relator, votaram favoráveis à manutenção do processo no Supremo os ministros Edson Fachin, Luis Roberto Barroso, Rosa Weber, Dias Toffoli, Luis Roberto Barroso, Celso de Mello e Carmen Lúcia. Apenas Luiz Fux e Marco Aurélio de Mello deram voto contrário ao do relator.

“[O conteúdo do gram-pol] é um procedimento que não tem nenhuma ligação com a presidente da República, que não estava sendo investigada, de forma alguma [...] Diante desta questão, o critério que nos defende é o jurídico, não o político”, argumentou Fux.



Os ministros do STF Marco Aurélio, Carmen Lúcia, Luiz Fux, Teori Zavascki e Edson Fachin (Foto Rosinei Coutinho-AE).

sa à presidente Dilma e afirmou que a decisão de Moro de autorizar a divulgação dos áudios entre Lula e a Dilma ofendeu a Constituição e a legalidade vigente.

“Na medida em que atos interceptados se comunicaram com a presidenta da República, com ministros de Estado e com parlamentares não poderia sua excelência Sérgio Moro ter feito qualquer consideração sobre esta matéria, sob pena de clara de usurpação de competência desta Suprema Corte”, argumentou Cardozo.

“Afirmamos que houve clara ofensa à Constituição. Foram divulgadas conversas privadas sem nada que ver com o que é investigado, de pessoas privadas [...] Voltamos ao ‘Big Brother’ preconizado pelo George Orwell, em que nada pode ser conversado entre pessoas privadas? [...] A conversa, captada ainda depois do permitido e divulgada ao arripio da lei, é absolutamente contrária ao Estado democrático de Direito. Ninguém está acima



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANTONIO JOAO  
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE ANTONIO JOAO - IMPS

PORTARIA Nº 004/2016.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURADA SRA. MARIA ROSANE KERPEL GONÇALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOAO-MS - IMPSAJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 02, de 18 de novembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE a partir de 01 de abril de 2016, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição para a Segurada Sra. MARIA ROSANE KERPEL GONÇALVES, no cargo de Professora, Matrícula 230, Classe E, Nível III, do quadro de servidores efetivos do Município de Antonio João/MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do seu cargo efetivo, no valor de R\$ 2.398,16 (dois mil trezentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 47/2003 e Art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 010/2005.

Parágrafo Único - O valor dos proventos será revisado, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/03 e o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2003 e Art. 4º, Parágrafo Único, da Lei Complementar Municipal nº 010/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio João/MS, 31 de março de 2016.

DENIZE APARECIDA PEREIRA RIOS ARAÚJO  
Diretora Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANTONIO JOAO  
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE ANTONIO JOAO - IMPS

PORTARIA Nº 004/2016.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURADA SRA. MARIA ROSANE KERPEL GONÇALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.